

Cadernos Espinosanos



ESTUDOS SOBRE O SÉCULO XVII

n. 39 jul-dez 2018 ISSN 1413-6651

IMAGEM Detalhe de *As ruelas de Delft* pintada por Johannes Vermeer em 1658.

DO COMUM À COMUNIDADE: A VIDA EM SOCIEDADE NA ÉTICA IV¹

Ricardo Polidoro Mendes

Graduando, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil

ricardo.polidoro.mendes@usp.br

RESUMO: No escólio da proposição iv18, ao falar rapidamente das soluções à impotência e inconstância, Espinosa afirma a utilidade mútua entre dois homens no favorecimento de suas potências de agir como uma das soluções à servidão. Esse favorecimento é garantido pelas muitas coisas que os homens possuem em comum entre si, que possibilitam tanto as relações de aumento de potência, na medida em que os homens conduzem-se pela razão, quanto as de diminuição, nas quais os homens estão submetidos às paixões, podendo ser contrários e danosos uns aos outros. No entanto, apesar da ambivalência dessas relações proporcionadas pelo comum, a utilidade da vida em sociedade ainda é afirmada como uma forma de favorecimento mútuo entre os homens na medida em que se conduzem pela razão e por meio da instituição da *Civitas*, que institui um meio termo entre a dimensão passional e a dimensão racional dos homens.

PALAVRAS-CHAVE: Espinosa; comum; comunidade; potência.

1 Este texto é fruto de um trabalho de conclusão de curso da disciplina História da Filosofia Moderna III ministrada pelo professor Luís César Guimarães Oliva, a quem agradeço pelas aulas e por ter me recomendado que submetesse o trabalho aos Cadernos Espinosanos. Também agradeço aos amigos Dani Barki Minkoviccius e Gabriel Frizzarin Ramalhães de Souza pelas inestimáveis conversas a respeito da filosofia de Espinosa.

Após explicar as causas da impotência e da inconstância nas primeiras proposições da *Ética* IV,² Espinosa volta-se, a partir do escólio da proposição IV18, para os remédios às paixões a que o homem está submetido no fluxo afetivo da ordem comum da Natureza. Inserido nesse fluxo, é impossível que o homem isole-se de tal maneira que não seja mais afetado por causas externas porque, como afirma o postulado 4 da *Ética* II, referido no escólio, é essencial que haja algum comércio entre o homem e as coisas singulares, uma vez que elas podem ser úteis à sua conservação. Dentre essas, a mais excelente à natureza do homem é aquela que compartilha mais coisas em comum com ele e mais convêm com sua natureza, ou seja, outro homem.

No entanto, essas coisas que os homens possuem em comum não garantem somente a conveniência de suas naturezas, na qual eles favorecem mutuamente suas potências de agir. Em oposição à utilidade entre os homens, o comum também possibilita a contrariedade, que ocorre quando os homens estão submetidos às paixões e são determinados por causas externas, podendo tornar-se contrários entre si, diminuindo ou coibindo as potências uns dos outros. A solução a essa contrariedade, por sua vez, passa pela vida sob a condução da razão, pela qual os homens convêm em natureza e favorecem mutuamente as suas potências de agir, tornando-se o que há de mais útil para a conservação de outro homem.

Todavia, como é muito difícil que os homens vivam apenas sob a condução da razão, a vida em sociedade não pode fiar-se apenas na dimensão racional dos homens, mas deve considerar também a dinâmica afetiva na qual eles estão imersos. Nesse sentido, a instituição da *Civitas* e da lei aparecem como um termo entre a dimensão racional e a dimensão passional do homem, pelas quais a vida em comunidade torna-se possível e a utilidade entre os homens pode realizar-se. A vida em comunidade, portanto, é útil aos homens no favorecimento de suas potências como um

2 Proposições IV1 a IV18.

remédio à impotência e inconstância, tal como é afirmado no escólio da proposição IV18, ainda que eles possuam uma dimensão passional.

No início desse escólio, Espinosa anuncia que, uma vez tratadas as causas da impotência e da inconstância humanas ao longo das proposições anteriores, é necessário, enfim, explicar os ditames da razão, os preceitos racionais que afirmam e efetuem a natureza do *conatus* como causa adequada (CHAUI, 2016, p. 423) em oposição às paixões, causas da impotência. Esses ditames da razão surgem, por conseguinte, como um remédio contra a impotência porque são a realização adequada da natureza do homem e afirmam o seu ser na busca do que lhe é certamente útil. Explicando esses preceitos ao longo do escólio, Espinosa faz uma referência ao postulado 4 do livro II da *Ética*, segundo o qual ele afirma ser impossível que o homem não precise de nada exterior a ele para conservar o seu ser e viva sem qualquer tipo de troca com as coisas externas a ele (ESPINOSA, 2015, p. 405-407). Essa afirmação torna-se fundamental para a construção de uma resposta à impotência dentro da *Ética* IV, pois, diferentemente do que se poderia supor a partir de proposições anteriores, a solução ao problema derivado das paixões não é uma vida de isolamento e reclusão em relação às causas externas.

Como fora visto no início do livro IV, principalmente a partir do axioma IV1 e da proposição IV3, a potência do homem é limitada e pode ser superada pela potência de causas externas que sejam mais fortes que a sua. Por isso, como mostra a proposição IV4 e seu corolário, o homem é necessariamente parte da Natureza, está sujeito a sua ordem comum e submetido a paixões. Considerando essa condição, uma possível resposta ao embate afetivo entre o homem e as coisas externas poderia ser o seu isolamento em relação a todas as coisas singulares externas, causas da passividade e da impotência. Contudo, a impossibilidade dessa alternativa parece já estar indicada na própria proposição IV4 e no seu corolário, haja vista que, como o homem necessariamente é parte da Natureza e está submetido a suas leis, sua condição de finitude parece impossibilitar que ele se torne recluso de tal maneira que não seja mais afetado por causas externas.

Assim, com a referência ao postulado 4 da *Ética* II no escólio da proposição IV18, qualquer possibilidade de reclusão e isolamento afetivo como solução à impotência é explicitamente refutada, uma vez que, por esse postulado, o Corpo humano precisa de outros corpos que o regenerem para se conservar. Desse modo, inseridos no fluxo afetivo da Natureza e necessitando de algum comércio com as coisas externas, é essencial que os homens vivam em contato com elas, uma vez que há muitas que são úteis à conservação do homem e sem as quais ele não poderia se conservar. Seguindo o escólio, observa-se ainda que, dentre essas diversas coisas, a mais excelente a esse propósito é aquela que mais convém com a natureza humana, ou seja, outro homem, pois, se dois indivíduos possuem a mesma natureza e se unem, formam um indivíduo duplamente mais potente do que cada um em separado, tornando-se mais potentes em conjunto para preservar seu *conatus* frente às causas externas que poderiam diminuir ou coibir as suas potências de agir (ESPINOSA, 2015, p. 407). Logo, dado o grande benefício mútuo pelo qual os homens podem melhor conservar o seu ser e moderar as suas paixões em relação às potências de causas externas, a vida em comunidade apresenta-se como um dos remédios essenciais contra a impotência e a inconstância.

A explicação das condições e razões dessa vida em sociedade começará a ser demonstrada um pouco mais adiante no percurso demonstrativo, a partir da sequência de proposições IV29, IV30, e IV31, que servem de fundamento para a compreensão da relação entre as coisas singulares e o homem, e conseqüentemente, entre os próprios homens, por meio do estabelecimento de critérios para essas relações, como aponta Matheron (MATHERON, 1988, p. 259).³ Primeiro, a proposição IV29 demonstrará as condições para que uma coisa singular relacione-se com o homem a partir do que lhes é comum, favorecendo ou diminuindo a sua potência de agir.

3 “Dans quelle mesure les autres hommes nous sont-ils réellement utiles ou nuisibles? Au nom de quel critère en décider? Telle est la question implicite qui commande les propositions 29-31” (MATHERON, 1988, p. 259).

Em seguida, a proposição iv30 mostrará que uma coisa pode ser contrária à natureza do homem na medida em que lhe é má e diminua ou coíba a sua potência de agir, enquanto a proposição iv31 explicitará que, enquanto uma coisa convém com a natureza do homem, nessa medida é necessariamente boa a ele.

Diz o enunciado da proposição iv29 que uma coisa singular não pode interagir com o homem, favorecer ou coibir sua potência de agir, se não tiver algo em comum com sua natureza. A demonstração afirma que a potência humana, enquanto uma coisa singular, só pode ser determinada por outra coisa singular “cuja natureza deve ser entendida pelo mesmo atributo pelo qual a natureza humana é concebida” (ESPINOSA, 2015, p. 417-419), pois, pela proposição i28, um singular só pode ser determinado por uma causa singular, isto é, finita, e, pela proposição ii6, os modos de um atributo envolvem apenas o atributo pelo qual eles são concebidos, e não outro, pois, segundo a proposição i10, cada atributo da substância deve ser concebido por si. Assim, a condição mínima para que haja algo em comum entre o homem e as coisas singulares e, por conseguinte, uma relação entre ambos, é o atributo sob o qual suas naturezas são concebidas. Contrariamente, algo que possua uma natureza diversa da do homem não poderá interagir com ele. Logo, garantindo a interação entre singulares, o comum possibilita que coisas finitas determinem a potência do homem e, portanto, que os homens relacionem-se entre si, diminuindo ou favorecendo suas potências de agir dependendo das circunstâncias, como será demonstrado pelas duas proposições seguintes.

O enunciado da proposição iv30 afirma que a contrariedade entre as coisas singulares e a natureza humana se dá na medida em que elas sejam más ao homem, ou seja, causas de tristeza. A demonstração relembra que se chama mal aquilo que o homem percebe ser causa de tristeza, diminuindo a sua potência de agir, pela proposição iv8. Porém, se algo fosse um mal ao homem por causa daquilo que ambos compartilham em comum, sua própria potência de agir diminuiria devido ao que possui em comum com

o outro homem, o que é absurdo pela proposição III4, segundo a qual é impossível que algo coíba a sua própria potência de perseverar em seu ser, pois a natureza e a potência da coisa necessariamente a afirmam enquanto realidade. Por isso, na medida em que algo é mau ao homem, é contrário a ele e o afeta diminuindo ou coibindo a sua potência de agir, uma vez que, de acordo com a proposição III5, coisas são de natureza contrária enquanto uma pode destruir a outra, ou seja, interagir de tal modo que uma diminua ou coíba a potência de agir da outra. Desse modo, observa-se que a contrariedade se dá na medida em que algo é um mal e coíbe a potência de agir do homem, sendo, por isso, causa de tristeza.

Por fim, chega-se, com a proposição IV31, à conveniência entre o homem e uma coisa singular, que é, nessa medida, boa e favorece a sua potência de agir. Se uma coisa convém com a natureza humana, não poderia ser má ao homem, pois, pela proposição precedente, ela deve ser contrária. Assim, enquanto convém com a natureza de um homem, uma coisa poderia ser apenas boa ou indiferente a ele. Mas, caso fosse indiferente ao homem pelo que ambos possuem em comum e não favorecesse a potência de agir dele, a coisa seria indiferente a si mesma, o que é refutado pela proposição III6, porque “cada coisa, o quanto está em suas forças, esforça-se para perseverar em seu ser” (ESPINOSA, 2015, p. 215), sendo, portanto, impossível que algo não realize esse esforço. Por isso, na medida em que uma coisa singular convém com a natureza do homem, ela é necessariamente boa a ele e ainda, segundo o corolário da proposição IV31, quanto mais uma coisa convém com a natureza do homem, tanto mais lhe é útil, e vice-versa, pois aumenta sua potência de agir e de existir, como indica Chauí (CHAUI, 2016, p. 435).

Com essas três proposições, são apresentadas as razões e condições para que uma coisa singular relacione-se com o homem, favorecendo ou diminuindo sua potência de agir, e, principalmente, para que os homens relacionem-se entre si, haja vista que, como lembra Chauí, pela *Ética* II, sabe-se que “os corpos, assim como as mentes, possuem propriedades co-

munis e por isso as partes humanas da Natureza possuem propriedades comuns” (CHAUI, 2016, p. 434), o que garante uma grande relação entre os homens. Essas relações, no entanto, apresentam uma nova dificuldade em relação à afirmação inicial feita no escólio da proposição IV18, pois o comum não é condição apenas da conveniência e da utilidade entre os homens, mas também, como visto pela proposição IV30, da contrariedade e, por conseguinte, da diminuição ou coibição de potência entre eles. Desse modo, compartilhando muitas coisas em comum, também pode ocorrer que os homens sejam contrários e danosos uns aos outros na medida em que estejam submetidos a paixões, como será desenvolvido pelas proposições seguintes.

Iniciando a explicação da contrariedade entre os homens, a proposição IV32 mostra que, enquanto estão submetidos a paixões, os homens não podem ser ditos convir em natureza, uma vez que a paixão envolve negação. Como demonstra Chauí, enquanto convir em natureza e em potência significa convir pela positividade e afirmação intrínsecas do *conatus*, por outro lado, não há conveniência no terreno das paixões porque cada potência é “definida e determinada por aquilo que não é ela” (CHAUI, 2016, p. 436), uma vez que, pelo escólio da proposição III3, as paixões envolvem uma negação na medida em que não podem ser concebidas apenas pela natureza do homem. Por isso, na medida em que estão submetidos a paixões, os homens não podem ser ditos convir em natureza, visto que estão determinados a operar por causas externas e não podem ser concebidos apenas pelo seu *conatus*. Ainda, considerando o terreno afetivo ao qual os homens estão sujeitos às paixões, eles podem tornar-se discrepantes em natureza, variáveis e inconstantes, como enuncia a proposição IV33, pois, na medida em que está submetido a afetos que são paixões, o homem padece e é causa parcial daquilo que ocorre nele, de modo que a natureza desses afetos não pode ser explicada somente pela natureza humana, pe-

las definições III1 e III2.⁴ Considerando, então, que a natureza dos afetos envolve a natureza do corpo externo e a natureza do Corpo humano, as relações afetivas a que os homens estão submetidos são diversas e variadas; com efeito, pelas proposições III51 e III56, os homens podem ser afetados de diferentes maneiras por objetos diferentes, diversos homens podem ser afetados de diferentes maneiras pelo mesmo objeto, e um mesmo homem pode ser afetado de diferentes maneiras pelo mesmo objeto. Assim, observa-se que cada afeto é singular e determina a potência de cada homem de maneira igualmente singular, resultando em uma grande variedade de relações afetivas que podem torná-los variáveis, inconstantes, contrários entre si e discrepantes em natureza, resultando em um dano mútuo entre eles, como mostram os exemplos aludidos por Espinosa na proposição IV34.

Na demonstração dessa proposição são apresentadas algumas circunstâncias nas quais dois homens, Paulo e Pedro, se defrontam com paixões e são danosos um ao outro para elucidar, por meio de exemplos, como ocorre a contrariedade e a diminuição de potência entre os homens (ESPINOSA, 2015, p. 423-425). Por exemplo, se Pedro possuir algo semelhante a uma coisa que Paulo odeia, ou se Pedro possuir sozinho uma coisa que ambos amam, Pedro será causa da tristeza de Paulo, e este odiará o outro, ocorrendo facilmente, como mostra a proposição III40, que ambos se odeiem por causa da reciprocidade do ódio e que “se esforcem para fazer mal um ao outro, isto é, que sejam contrários um ao outro” (ESPINOSA, 2015, p.425). Nesses exemplos, percebe-se como Paulo e Pedro são

4 “Definição III1: Denomino causa adequada aquela cujo efeito pode ser percebido clara e distintamente por ela mesma. E inadequada ou parcial chamo aquela cujo efeito não pode só por ela ser entendido.

Definição III2: Digo que agimos quando ocorre em nós ou fora de nós algo de que somos causa adequada, isto é (*pela definição precedente*), quando de nossa natureza segue em nós ou fora de nós algo que pode ser entendido clara e distintamente só por ela mesma. Digo, ao contrário, que padecemos quando em nós ocorre algo, ou de nossa natureza segue algo, de que não somos causa senão parcial”. (ESPINOSA, 2015, p. 237).

contrários entre si e querem fazer mal um ao outro, ou seja, diminuir a potência de agir do outro porque estão submetidos a um afeto de tristeza e, portanto, a uma paixão. No entanto, Espinosa assinala no escólio da proposição IV34 (ESPINOSA, 2015, p. 425) que Pedro e Paulo não fazem mal um ao outro na medida em que amam o mesmo, isto é, enquanto convêm em natureza, mas apenas na medida em que um imagina a coisa amada possuída no presente, ao passo que o outro a imagina perdida no presente, dois acontecimentos incompatíveis, o que, segundo Matheron (MATHERON, 1988, p. 268), é causa de tristeza e, conseqüentemente, de diminuição de potência. Como observa Chauí (CHAUI, 2016, p. 439), Espinosa mostra primeiro como Pedro e Paulo podem amar o mesmo porque são de mesma natureza e, em seguida, como podem discrepar em natureza dadas as circunstâncias desse amor, uma vez que o útil de um é o mau de outro, de modo que, prossegue Chauí, a contrariedade não é uma relação na qual o comum desaparece, mas na qual um *conatus* é enfraquecido por outro, sendo, por isso, causa de tristeza.

Desse modo, possuindo muitas coisas em comum e, por conseguinte, relacionando-se muito entre si, surge uma grande dificuldade à conveniência entre os homens apontada no escólio da proposição IV18. Submetidos a paixões em um terreno afetivo que é muito diverso e variado, os homens podem ser determinados diversamente por causas externas, tornando-se facilmente contrários e discrepantes entre si, causando mal e diminuindo as potências uns dos outros. Assim, apesar de possibilitar a relação entre os homens, o comum não garante a conveniência entre eles, levantando o seguinte problema: como o homem poderá tornar-se aquilo que é maximamente conveniente a outro, segundo a proposição IV31, de modo que ambos favoreçam as suas potências de agir frente às de causas externas que originam a impotência e a inconstância, conforme fora dito no escólio da proposição IV18?

A resposta a essa questão começa a ser construída pela proposição IV35, cujo enunciado afirma que, enquanto os homens vivem sob a

condução da razão, eles necessariamente convêm em natureza. Como foi explorado pelas proposições anteriores, enquanto estão submetidos a paixões e são determinados por causas externas, os homens podem não convir entre si porque, nessa medida, não agem de acordo com sua natureza. No entanto, pela proposição III3, enquanto vive sob a condução da razão, o homem age, de modo que tudo o que segue dele deve ser concebido apenas pela sua própria natureza. Como cada um, pelas leis de sua natureza, apetece aquilo que julga ser bom e afasta aquilo que julga ser mau, pela proposição IV19, e como aquilo que se julga pela razão é necessário, pela proposição II41, que afirma a necessidade da razão, então, na medida em que são racionais, os homens fazem coisas que são conformes à sua natureza, que favorecem o seu *conatus*, necessariamente boas a ele e, por conseguinte, boas a cada homem, pelo corolário da proposição IV31, visto que, como afirma Chauí, a razão, como um saber certo e necessário sobre o útil próprio e o comum, produz uma “*constantia* afetiva que mantém e aumenta a *cohaerentia* interna de cada parte humana singular” (CHAUI, 2016, p. 440-441). Logo, enquanto estão sob a condução da razão, os homens convêm não apenas consigo mesmos, mas também entre si, porque possuem um saber certo e necessário sobre aquilo que é de fato útil a si e em comum na realização adequada da natureza do *conatus*, produzindo uma conveniência de suas potências e favorecendo mutuamente as suas potências de agir, e assim, os dois corolários da proposição IV35 afirmarão, em seguida, a conveniência e a utilidade máxima entre os homens.

O primeiro corolário retoma a relação que fora estabelecida entre utilidade e conveniência no corolário da proposição IV31, segundo o qual ambas são diretamente proporcionais, isto é, quanto mais algo convêm com a natureza humana, tanto mais lhe é útil. Ora, na medida em que os homens são racionais, eles agem conforme a sua natureza e convêm entre si, tornando-se, assim, utilíssimos uns aos outros, de modo que nada pode ser dado de mais útil a um homem do que outro que viva sob a condução da razão. O segundo corolário, por sua vez, reforça que a busca de cada homem pelo seu útil próprio não implica uma destruição mútua entre os

homens, mas uma utilidade máxima entre eles, visto que, enquanto busca aquilo que lhe é necessariamente útil, o homem é dotado de virtude, pela proposição IV20 e pela definição IV8, ou seja, “dotado de potência para agir pelas leis de sua natureza, isto é, para viver sob a condução da razão” (ESPINOSA, 2015, p. 427). Mas, se os homens convêm maximamente na medida em que vivem sob a condução da razão, então eles serão maximamente úteis enquanto cada um busca o seu útil próprio, de acordo com a própria proposição IV35. Logo, na medida em que vivem sob a condução da razão, os homens necessariamente convêm em natureza, são maximamente úteis uns aos outros e a utilidade entre eles é maior quando cada um busca o seu útil próprio, não havendo conflito entre o útil próprio e o comum.

Nesse sentido, Matheron (MATHERON, 1988, p. 270) afirma que, se cada homem se comportar como um bom egoísta calculador, agindo com base na necessidade da razão, o bem comum será necessariamente assegurado.⁵ Essas considerações, porém, parecem indicar um individualismo que produz o bem comum espontaneamente por meio do interesse egoísta de cada um. No entanto, a questão parece não se fundamentar em um egoísmo individual, mas em uma relação recíproca entre os homens, visto que, retomando Chauí, a busca do útil próprio e do útil comum não entra em contradição porque a razão explicita a utilidade de ambos e assim,

cada um, ao esforçar-se para conservar seu ser buscando o útil próprio (firmeza), busca o útil para outrem (generosidade), isto é, coisas que convêm com a natureza de cada um e dos demais e que por isso são necessariamente boas (CHAUI, 2016, p. 441).

Por isso, ao se conduzirem pela razão, os homens não favorecem uns aos outros apenas na medida em que cada um busca somente seu útil próprio,

5 “Que chacun soit un bon égoïste calculateur, et le bien commun sera ipso-facto assuré: le postulat fondamental de l’Economie Politique classique est déjà là”. (MATHERON, 1988, p. 270).

mas também enquanto buscam o útil comum pelas razões necessárias.

Assim, em conformidade com os preceitos da razão apresentados como um remédio à impotência pelo escólio da proposição IV18 e demonstrados em seguida,⁶ a proposição IV35 introduz a vida sob a condução da razão na busca do útil certo como resposta à contrariedade que é fruto das paixões a que os homens estão sujeitos. A conveniência, portanto, faz parte da vida virtuosa, na qual cada um busca viver racionalmente pelas leis de sua própria natureza buscando favorecer, por conseguinte, a sua potência de agir e a dos outros homens.

No entanto, no escólio da proposição IV35, Espinosa reconhece que dificilmente os homens vivem sob a condução da razão, estando submetidos às paixões de tal modo que podem facilmente tornar-se molestos uns aos outros, como fora demonstrado pelas proposições IV32 a IV34. Entretanto, ainda no escólio o autor assinala que, apesar dos empecilhos originados pelas paixões, a experiência mostra que a vida em comum é essencial ao homem, uma vez que os inconvenientes são superados pelos benefícios que ela traz, não restando dúvidas da utilidade da sociedade entre os homens, a despeito das críticas que possam ser proferidas pelos satíricos, pelos teólogos ou pelos melancólicos (ESPINOSA, 2015, p. 429). Essa observação é central, pois reafirma a utilidade da vida em comum como um remédio contra a impotência no favorecimento mútuo do *conatus* dos homens. Assim, a questão não seria o isolamento, e tampouco a criação de uma comunidade de homens sem vícios, mas sim quais as condições que tornarão possível a vida em sociedade de modo a permitir a conveniência e a utilidade se os homens, embora possuam uma dimensão racional, também são atravessados pelas paixões.

Essa questão será retomada mais à frente, a partir dos escólios da proposição IV37, quando a vida em sociedade precisará encontrar um ter-

6 Proposições IV19 a IV28.

mo entre razão e paixão para se realizar. Por ora, Espinosa preocupa-se em destacar, com os corolários da proposição iv35, que, na medida em que são conduzidos pela razão, os homens tornam-se maximamente úteis entre si; que da busca do útil próprio entre os homens não se segue a sua destruição mútua, mas uma máxima utilidade em comum; e, por fim, que os benefícios da vida em sociedade também podem ser confirmados não apenas por meio de uma dedução racional, mas também pela experiência. Desse modo, diferentemente da paixão, na qual cada um busca o seu útil próprio determinado por causas externas, podendo tornar-se contrário a outros homens, como visto pelos exemplos da proposição iv34, sob a condução da razão os homens serão maximamente úteis uns aos outros e apetecerão o sumo bem dos que seguem a virtude, que é comum a todos e pode ser igualmente gozado por todos, como mostrará a proposição iv36.

Segundo a demonstração dessa proposição, aquele que age por virtude, age racionalmente, pela proposição iv24, porque agir por virtude é agir pelas leis de sua própria natureza, ou seja, racionalmente e, pela proposição iv26, tudo pelo que o homem se esforça pela razão é entender. Ainda, pela proposição iv28, o sumo bem daqueles que seguem a virtude é entender Deus, “o bem que é comum a todos e que pode ser possuído igualmente por todos os homens enquanto são de mesma natureza” (ESPINOSA, 2015, p. 429). Logo, o sumo bem dos que seguem a virtude é comum a todos os homens e pode ser gozado igualmente por todos eles, não ocorrendo nenhum conflito pela sua posse. Mas, e se esse sumo bem dos virtuosos não fosse comum a todos, como indaga o escólio da proposição iv36? Disso não se seguiria que os homens sob a condução da razão poderiam discrepar e tornar-se contrários entre si pela posse desse bem, como nos exemplos de Paulo e Pedro, na proposição iv34? Espinosa responde que não é por acidente que esse bem é comum, mas é necessário que assim o seja por ser deduzido da própria razão do homem, uma vez que todos possuem a ideia de Deus, segundo a proposição ii47, e porque os homens são modos da substância, isto é, enquanto modos do Ente absolutamente infinito, que são em Deus e não podem ser, nem ser concebidos sem ele,

é forçoso que todos igualmente possam gozar do sumo bem. Considerando-se a dimensão racional dos homens, portanto, não se trata de apetecer coisas singulares de posse exclusiva, como mostrou um dos exemplos da proposição IV34, mas sim do conhecimento de Deus, o sumo bem, sem o qual os homens não poderiam ser nem ser concebidos, e por isso a busca do útil comum e do útil próprio não encontra conflito, como indicado anteriormente, mas reforça-se mutuamente, conforme a proposição IV37.

Como uma decorrência da comunidade do sumo bem entre todos os homens e da vida virtuosa, essa proposição mostra que aqueles que seguem a virtude desejam para os outros homens o bem que apetecem para si. Na medida em que são racionais, os homens são utilíssimos uns aos outros e, como apetecem o que julgam lhes fazer bem e afastam o que julgam lhes fazer mal, pela proposição IV19, eles se esforçarão para que todos vivam sob a condução da razão, visando que os homens possam buscar o seu útil próprio e tornar-se maximamente úteis uns aos outros, aumentando, assim, a conveniência entre os homens. Ora, quando cada um segue a virtude, tudo que ele apetece é entender, pela proposição IV26, e, por conseguinte, cada um desejará que os outros também entendam. Mas, como o desejo referido à Mente é a sua própria essência, pela definição I dos Afetos, e como a essência da Mente é um conhecimento que envolve o conhecimento de Deus, pelas proposições II11 e II47, o Ente absolutamente infinito sem o qual ela não poderia existir e tampouco ser concebida, segundo a proposição II15, que afirma a imanência divina, uma vez que o sumo bem da Mente é entender Deus, e ela deseja entendê-lo, quanto mais conhecimento dele ela envolver, ou seja, quanto mais virtude ela tiver, maior será o esforço pelo qual ela desejará que os outros também apeteçam o sumo bem da virtude, ou seja, maior será o esforço pelo qual ela desejará que outros apeteçam o que ela apetece para si, pela primeira parte da demonstração. Espinosa oferece em seguida outra demonstração, que se baseia na imitação dos afetos, como mostra Chauí (CHAUI, 2016, p. 444), pois, como o bem apetecido por alguém será ainda mais amado na medida em que outro também o ame, e como esse amor não encontra os

obstáculos impostos pela posse de um bem como na paixão, haja vista que o bem é comum a todos, que podem gozar igualmente dele, aquele que segue a virtude se esforçará para que outros também gozem do sumo bem, aumentando, por conseguinte, o seu próprio amor ao sumo bem.

Em oposição à contrariedade, conclui-se, enfim, a demonstração da conveniência entre os homens, pela qual eles, enquanto vivem sob a condução da razão, convêm em natureza, tornam-se maximamente úteis uns aos outros, favorecem mutuamente suas potências de agir e esforçam-se para que todos apeteçam o sumo bem da virtude, ou seja, o conhecimento de Deus. Contudo, uma dificuldade persiste, pois, como fora apontado no escólio da proposição IV35, é raro que os homens vivam sob a condução da razão, e mesmo os virtuosos estão sujeitos à potência de causas externas, que podem determiná-los de modo a torná-los contrários e danosos a outros, uma vez que a potência dos homens é limitada e pode ser superada pela potência de causas externas, segundo a proposição IV3 e o axioma IV1. Assim, parece que ainda resta uma dificuldade a ser superada para a instituição da vida em sociedade e a realização da utilidade mútua entre os homens. Nesse sentido, como afirma Chauí (CHAUI, 2016, p. 444), dada a naturalidade da submissão às paixões e a autodeterminação da razão, é necessário encontrar o ponto de interseção entre desejo racional e desejo passional, do qual um dos elementos é a instituição da lei na *Civitas*.⁷

Iniciando a demonstração da formação da cidade no primeiro escólio da proposição IV37, Espinosa volta-se para a distinção entre aquele que se esforça para que os outros amem o que ele próprio ama e aquele que se esforça para conduzir os outros pela razão. O primeiro não atua

7 Chauí afirma que o ponto de interseção entre desejo passional e racional é dado pela instituição da *Civitas*, que abrange os escólios da proposição IV37 e as proposições IV38 a IV40, e a avaliação do que há de bom e mau nos afetos, que abrange as proposições IV41 a IV58. No escopo deste texto, limito-me a examinar apenas a instituição da *Civitas* (CHAUI, 2016, p. 444).

com base na razão, mas apenas guiado pelo ímpeto de um afeto passional, esforçando-se para que outros amem o mesmo que ele. Esse objeto de amor, no entanto, geralmente não pode ser gozado igualmente e em conjunto, como fora referido em exemplos anteriores, acarretando, assim, uma barreira à conveniência, porque os homens tecem louvores à coisa amada, mas temem que esse amor seja acreditado, uma vez que ela não pode ser possuída e gozada conjuntamente por todos. Em contrapartida, aquele que busca conduzir os outros pela razão age humanamente, esforçando-se para que os outros homens também vivam conduzidos pela razão e conheçam Deus, gozando do sumo bem. Esse homem age, portanto, com piedade e honestidade, virtudes que sustentam a *amicitia* ou os laços da sociabilidade, segundo o que fora estabelecido no escólio da proposição IV18, como assinala Chauí (CHAUI, 2016, p. 445). Espinosa demonstra, portanto, que esforçar-se para que os outros homens vivam sob a condução da razão e apeteçam o sumo bem não significa submetê-los ao seu ímpeto e forçá-los a viver segundo o seu engenho, como no caso das paixões. Pelo contrário, aquele que segue a virtude age visando o útil próprio e o comum, e por isso esforça-se para que os outros vivam sob a condução da razão e busquem igualmente a utilidade própria e comum, criando, assim, uma conveniência entre os homens que estabelece os laços da sociabilidade. Todavia, enquanto partes da Natureza e inseridos em um terreno afetivo que pode subjugar-los, ainda é necessário considerar as potências das paixões na vida em comunidade, tarefa do segundo escólio.

Diz Espinosa, no segundo escólio da proposição IV37, que cada homem existe por sumo direito de natureza e por esse mesmo direito faz aquilo que julga ser bom ou mau de acordo com o seu engenho e a necessidade de sua natureza (ESPINOSA, 2015, p. 435), de modo que, se todos vivessem apenas sob a condução da razão, não resultaria desse estado em que se encontram nenhum mal entre os homens. No entanto, como eles estão submetidos às paixões, que podem superar e determinar as suas potências de agir, tornando-os inconstantes, variáveis e podendo arrastá-los em diferentes direções, eles podem facilmente tornar-se contrários e da-

nosos uns aos outros. A única maneira pela qual podem levar uma vida em comunidade e auxiliar-se mutuamente é cedendo seu direito natural para que seja formado um poder comum forte o bastante para coibir aqueles que desejem fazer mal a outro pelo medo da punição, um mal maior do que o conflito entre os homens. Assim, seguindo o escólio, observa-se que a sociedade reivindica para si o direito natural de cada um, adquirindo o poder de prescrever uma “regra comum de vida, de fazer leis e firmá-las não pela razão, que não pode coibir os afetos, mas por ameaças” (ESPINOSA, 2015, p. 437). Com base nessa lei estabelece-se, então, o bom e o ruim, o justo e injusto no interior da cidade para a preservação da vida em comunidade. A formação da sociedade, portanto, implica a instituição de um poder comum aos membros de um corpo político, pelo qual os cidadãos abstêm-se de fazer mal uns aos outros não somente pela amizade, fruto da vida virtuosa, e pela observância à lei como racionalidade da vida em comum, mas também pelo medo da punição diante dessa regra comum de vida. Logo, encontra-se na lei uma interseção entre razão e paixão, as duas dimensões da condição humana, como destaca Chauí (CHAUI, 2016, p. 450), realizando-se, ainda segundo Chauí (CHAUI, 2016, p. 448-449), uma mudança da discórdia em concórdia que se realiza em dois níveis: no primeiro, passa-se de uma paixão fraca, o medo em relação a todos, a uma paixão forte, o benefício da utilidade mútua, operando uma mudança por meio do embate entre afetos fracos e fortes; já no segundo, há uma mutação, porque a sociedade forma um poder comum que vai julgar o que há de bom ou mau na vida em comum pelo estabelecimento das leis. Desse modo, observa-se a ação da lógica afetiva na instituição da cidade, uma vez que, como já foi destacado, o homem possui uma dimensão racional e outra passional, e por isso é necessário que a vida em comunidade não se ancore somente na primeira, que afirma a utilidade da sociedade, mas também na sua dimensão passional, instituindo-se um poder comum e criando-se leis para que os afetos tristes tornem-se alegres pela máxima utilidade que os homens podem gozar na sua convivência e conveniência mútua. Nesse sentido, como assinala Matheron (MATHERON, 1988, p. 274),

o caminho demonstrativo seguido por Espinosa parece remontar, pouco a pouco, à convergência do *conatus* como princípio da vida em sociedade e vai esclarecendo, assim, as condições para essa convergência e para o favorecimento da potência entre os homens. Por isso, com base na instituição da *Civitas*, Espinosa mostrará os benefícios da vida em comunidade a partir da utilidade ou da nocividade das coisas que permitem ou impedem o corpo humano de afetar e ser afetado de múltiplas maneiras, como explica a proposição IV38, e dos benefícios e malefícios derivados das coisas que mantêm ou alteram a proporção de movimento e repouso do Corpo humano, segundo a proposição IV39.

O enunciado da proposição IV38 diz que é útil ao homem aquilo que dispõe o Corpo humano de tal maneira que ele possa ser afetado ou afetar os corpos externos de múltiplas maneiras e, em contrapartida, é nocivo o que torna o Corpo menos apto a isso. Pela proposição II14, quanto mais apto a afetar e a ser afetado é o Corpo humano, tanto mais apta a perceber é a Mente humana, uma vez que ela percebe tudo o que se passa nele, pela proposição II12. Logo, aquilo que dispõe o Corpo de tal maneira que o torna apto a afetar e a ser afetado de múltiplas maneiras é útil ao homem porque torna a Mente mais apta a entender múltiplas coisas, visto que, pelas proposições IV26 e IV27, é útil o que conduz a Mente a entender. Ora, inversamente, segundo as mesmas proposições, aquilo que dispõe o corpo de tal maneira que o impeça de afetar e ser afetado impede a Mente de entender, e por isso é nocivo ao homem.

Em conformidade com a proposição precedente, a proposição IV39 enuncia que as coisas que mantêm a proporção de movimento e repouso do Corpo humano são boas ao homem, ao passo que as que alteram essa proporção são más. Como já foi mencionado no escólio da proposição IV18, pelo postulado 4 da *Ética* II, o Corpo humano precisa de outros corpos que o regenerem para conservar a sua forma, que consiste em “suas Partes comunicarem seus movimentos umas às outras numa proporção certa” (ESPINOSA, 2015, p. 439). Por conseguinte, as coisas que permitem

ao Corpo humano se regenerar e manter a sua proporção certa de movimento e repouso ajudam a conservar a sua forma, tornando possível que o Corpo possa ser afetado e afetar de múltiplas maneiras, e essas coisas são, por conseguinte, boas ao homem, como afirma a proposição IV38. Contrariamente, as coisas que alteram a proporção de movimento e repouso do Corpo humano e alteram a sua forma são más porque o destroem e o tornam inapto a afetar e a ser afetado, como visto pela proposição IV38. Novamente, pela referência ao postulado 4 do livro II da *Ética*, afirma-se a utilidade da vida em comunidade para os homens, visto que, como é útil ao homem aquilo que pode dispor o Corpo humano de tal maneira que ele possa ser afetado e afetar os corpos externos, pela proposição IV38, e também aquilo que regenera o Corpo humano e mantém a sua forma, e como os homens compartilham muitas coisas em comum, eles podem afetar-se mutuamente dispondo seus corpos de maneira a afetarem e a serem afetados pelas coisas externas em maior proporção, aumentando, por conseguinte, as coisas que eles podem entender e, por conseguinte, a vida sob a condução da razão e a conveniência mútua.

Assim, a vida em sociedade apresenta uma grande utilidade mútua a despeito das paixões, porque pode ampliar a vida racional do homem e propiciar a conveniência mútua entre eles. Contudo, é importante assinalar que as relações entre os homens, pelas quais eles podem dispor seus Corpos, devem se dar de maneira a manter a proporção de movimento e repouso e a dispô-los de modo que possam afetar e ser afetados de múltiplas maneiras, ou seja, de modo que eles convenham entre si. Nesse sentido, Chauí (CHAUI, 2016, p. 453) afirma que, uma vez que a vida em comum é útil porque são boas as coisas que conservam a forma do Corpo humano e aumentam a sua aptidão para afetar e ser afetado pelos corpos externos, tornam-se úteis as coisas que propiciam a vida em concórdia em sociedade, e más as que a impedem, conforme conclui a proposição IV40.

Segundo a demonstração dessa proposição, as coisas que possibilitam a vida em concórdia entre os homens fazem com que eles vivam sob a

condução da razão, segundo a proposição IV35, de modo que eles convêm em natureza e favorecem as suas potências de agir. Por isso, são boas as coisas que propiciam a vida em sociedade e a concórdia, ao passo que são más aquelas que incitam a discórdia e os tornam contrários e danosos entre si. Portanto, é necessário que a lei produza uma conveniência entre os homens, conduzindo-os à vida em concórdia para que eles possam afetar-se mutuamente e produzir uma utilidade a partir da vida em comum, pois, apesar de possuírem muitas coisas em comum, não é garantido que eles convenham em natureza, haja vista que eles podem tornar-se contrários se estiverem submetidos às paixões. A utilidade da vida social, entretanto, é afirmada novamente ao fim desse percurso, porque os homens precisam dispor-se de tal modo a serem afetados e a afetar para que possam manter a forma de seu Corpo e entender mais coisas, aumentando a dimensão pela qual se conduzem pela razão e convêm necessariamente em natureza.

Desse modo, inserido em um fluxo afetivo no qual constantemente se defronta com paixões, o homem não pode isolar-se de causas externas e tornar-se absolutamente recluso. Pelo contrário, pois a vida em sociedade revela-se útil a sua conservação como um remédio à impotência causada pelas paixões, porque, conforme o escólio da proposição IV18, o homem é aquilo de mais útil à conservação de outro homem, visto que ambos possuem muitas coisas em comum e podem favorecer mutuamente as suas potências de agir, tornando-se mais fortes frente às potências de causas externas. Logo, a conveniência entre os homens é fundamental na conservação do ser e a vida em sociedade deve basear-se nessa conveniência mútua entre eles para o favorecimento de suas potências e, por conseguinte, sua conservação. Por isso, considerando-se como os homens enfrentam constantemente as paixões, encontra-se um termo entre desejo racional e desejo passional na instituição da lei na *Civitas* para que os homens possam viver em comunidade e favorecer-se contra a impotência por meio da convivência mútua e das relações entre si, por meio das quais eles se afetam mutuamente e podem dispor seus Corpos de modo a entender mais coisas pela Mente, aumentando, por conseguinte, a conveniência

entre si pela ampliação de sua dimensão racional, e realizando, assim, a vida em sociedade como um remédio à impotência e inconstância.

FROM COMMON TO COMMUNITY:
LIFE IN SOCIETY IN ETHICS IV

ABSTRACT: In the scholium of the proposition IV 18, addressing the solutions against human impotence and inconstancy, Spinoza states the mutual utility between two men favoring their powers of acting as a solution to servitude. This favoring is enabled by the many things men have in common between them, which make possible not only the relations that increase power, when men are led by reason, but also those that decrease this power, in which men are subjected to passions, being able to be contrary and harmful to each other. However, despite the ambivalence of those relations provided by the common, the utility of social life is still claimed as a way of mutual favoring between men when they are led by reason and by the foundation of the *Civitas*, which institutes a middle term between the passional and the rational dimension of men.

KEYWORDS: Spinoza; common; community; power.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHAUI, M. (2016) *A Nervura do Real*. Imanência e liberdade em Espinosa, vol. II: A Liberdade. São Paulo: Companhia das Letras.

ESPINOSA, B. (2015) *Ética*. trad. Grupo de Estudos Espinosanos. São Paulo: EDUSP.

MATHERON, A. (1988) *Individu et communauté chez Spinoza*. Paris: Editions Minuit.